ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – V.3.0

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mamadeiras, acessórios e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia – PR, para utilização nos serviços e ações voltados à Primeira Infância, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade da servidora Juliana Emilia Monteiro Bueno, matrícula nº 33867571, como fiscal titular, e da servidora Aline Brend Alves de Assis, matrícula nº 335274, como suplente.

O fiscal do contrato ou instrumento equivalente será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Este processo pauta-se na Classificação para aaquisição de:

a) Bens de Consumo.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.1. A classificação do objeto e a definição da solução de contratação foram estabelecidas com base nas características dos produtos, na finalidade de utilização e nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme análise e fundamentação constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O objeto desta contratação enquadra-se como aquisição de bens de consumo, compreendendo mamadeiras, acessórios e correlatos destinados ao atendimento das ações desenvolvidas no âmbito da Primeira Infância pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar produtos adequados à finalidade pretendida, observando critérios de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação à faixa etária do público atendido. Considerando que se trata de produtos destinados à utilização por bebês e crianças na primeira infância, torna-se indispensável que os materiais atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à segurança dos materiais em contato com alimentos, à composição e à ausência de substâncias potencialmente prejudiciais à saúde, conforme as exigências específicas de cada item.

A contratação busca, portanto, assegurar o atendimento adequado da demanda identificada, mediante aquisição de produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em consonância com a solução considerada viável no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Documentação técnica específica referente aos produtos a serem adquiridos:

a) Apresentação de documentação comprobatória de conformidade com as normas e regulamentações do INMETRO, quando a certificação for compulsória para a categoria do produto, observadas as disposições legais vigentes.

b). Quando aplicável, os produtos deverão possuir identificação de composição, fabricante, marca, modelo, faixa etária indicada, instruções de uso, conservação e demais informações obrigatórias na embalagem ou rotulagem, conforme a legislação pertinente.

c). Para os produtos que tenham contato com alimentos, deverão ser observadas as exigências sanitárias e regulamentações aplicáveis aos materiais utilizados em sua fabricação, especialmente quanto à segurança para uso infantil.

d). Quando expressamente previsto na especificação do item, os produtos deverão ser livres de Bisfenol A (BPA Free), devendo essa característica ser comprovável por meio de informação do fabricante, embalagem, ficha técnica ou documentação equivalente.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

a) Justificativa da aquisição

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar produtos destinados ao atendimento das crianças acolhidas na Casa Abrigo, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que desenvolve serviço de acolhimento institucional e deve assegurar condições adequadas de proteção, cuidado e atendimento às necessidades próprias da primeira infância.

Os produtos contemplados nesta contratação, compreendendo mamadeiras, acessórios e correlatos, são necessários para atender às demandas relacionadas à alimentação, higiene e aos cuidados cotidianos das crianças, especialmente aquelas em idade de primeira infância.

A aquisição visa assegurar a disponibilidade de materiais adequados à rotina de atendimento da unidade, observando critérios de qualidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade com a faixa etária do público atendido. Considerando a utilização dos produtos por bebês e crianças pequenas, torna-se indispensável que os materiais atendam às especificações técnicas e às normas de segurança aplicáveis, de modo a garantir condições apropriadas de utilização.

Dessa forma, a contratação busca suprir a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a continuidade e a qualidade do atendimento prestado às crianças acolhidas, em consonância com o interesse público e com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

b) Justificativa da contratação local e/ou regional

Não foi estabelecida exigência de contratação exclusivamente local ou regional, uma vez que não foi identificada necessidade técnica ou operacional que justifique a restrição geográfica da participação de fornecedores.

Dessa forma, será permitida a participação de empresas de diferentes localidades, desde que atendam às condições de habilitação e às especificações estabelecidas no edital, visando ampliar a competitividade, favorecer a obtenção de propostas vantajosas e assegurar a observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

c) Justificativa da aplicação do método estatístico

A mediana foi adotada como método estatístico para definição dos valores estimados da contratação, por representar uma medida de tendência central que reduz a influência de valores excessivamente elevados ou reduzidos, evitando que eventuais discrepâncias distorçam o resultado da pesquisa de preços.

A escolha desse método considera a diversidade de fontes consultadas e as possíveis variações entre os preços identificados, proporcionando maior representatividade e confiabilidade aos valores estimados. Dessa forma, a utilização da mediana mostra-se adequada ao tratamento dos dados coletados, contribuindo para a definição de estimativas compatíveis com os preços praticados no mercado e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

d) Justificativa da escolha dos fornecedores, caso pesquisa direta (art. 5º, inciso IV)

Não se aplica, uma vez que a pesquisa de preços deste processo foi realizada mediante consulta a fontes públicas e sítios eletrônicos especializados, não tendo sido adotada pesquisa direta por meio de solicitação formal de cotação a fornecedores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
    a. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.
b. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Lote:	Item:	Unidade:	Especificação:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
001	001	unid.	**Mamadeira Chuquinha**: Mamadeira com capacidade aproximada de 50 ml, composta por frasco graduado, bico e tampa protetora, com fechamento seguro. Confeccionada em material atóxico, próprio para contato com alimentos e livre de Bisfenol-A (BPA). Bico em silicone macio, adequado à faixa etária indicada pelo fabricante. O produto deverá atender à regulamentação sanitária e aos requisitos de avaliação da conformidade vigentes aplicáveis às mamadeiras e bicos de mamadeira, incluindo certificação compulsória quando exigida. Apresentação em embalagem individual íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.	100,00	R$ 23,00	**R$ 2.300,00**
002	002	unid.	**Mamadeira Infantil – 160 ml**: Mamadeira com capacidade aproximada de 160 ml, composta por frasco graduado em polipropileno (PP), bico de silicone macio e tampa protetora. Confeccionada em material atóxico, próprio para contato com alimentos e livre de Bisfenol-A (BPA). Poderá possuir sistema anticólica, desde que integrado ao produto e em conformidade com a regulamentação aplicável. O produto deverá atender aos requisitos de avaliação da conformidade	100,00	R$ 30,35	**R$ 3.035,00**

			vigentes para mamadeiras e bicos de mamadeira, incluindo certificação compulsória quando exigida. Apresentação em embalagem individual íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.			
003	003	unid.	**Mamadeira Infantil – 240 ml**: Mamadeira com capacidade aproximada de 240 ml, composta por frasco graduado em polipropileno (PP), bico de silicone macio e tampa protetora. Confeccionada em material atóxico, próprio para contato com alimentos e livre de Bisfenol-A (BPA). Bico adequado à faixa etária indicada pelo fabricante. O produto deverá atender aos requisitos de avaliação da conformidade vigentes para mamadeiras e bicos de mamadeira, incluindo certificação compulsória quando exigida. Apresentação em embalagem individual íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.	100,00	R$ 29,37	**R$ 2.937,00**
004	004	unid.	**Mamadeira de Gargalo Largo – 120 a 130 ml**: Mamadeira com capacidade aproximada entre 120 ml e 130 ml, com abertura de gargalo largo, composta por frasco graduado em polipropileno (PP), bico de silicone macio, tampa protetora e sistema de vedação adequado. Confeccionada em material atóxico, próprio para contato	100,00	R$ 37,90	**R$ 3.790,00**

			com alimentos e livre de Bisfenol-A (BPA). Bico adequado à faixa etária indicada pelo fabricante. O produto deverá atender aos requisitos de avaliação da conformidade vigentes para mamadeiras e bicos de mamadeira, incluindo certificação compulsória quando exigida. Apresentação em embalagem individual íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.			
005	005	unid.	**Mamadeira de Gargalo Largo – 240 a 330 ml**: Mamadeira com capacidade aproximada entre 240 ml e 330 ml, com abertura de gargalo largo, composta por frasco graduado em polipropileno (PP), bico de silicone macio, tampa protetora e sistema de vedação adequado. Confeccionada em material atóxico, próprio para contato com alimentos e livre de Bisfenol-A (BPA). Bico adequado à faixa etária indicada pelo fabricante. O produto deverá atender aos requisitos de avaliação da conformidade vigentes para mamadeiras e bicos de mamadeira, incluindo certificação compulsória quando exigida. Apresentação em embalagem individual íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.	100,00	R$ 39,90	**R$ 3.990,00**
006	006	unid.	**Bico de Mamadeira – Tamanho 1**: Bico de reposição tamanho 1,	100,00	R$ 17,75	**R$ 1.775,00**

			indicado pelo fabricante para crianças de 0 a 6 meses, compatível com o modelo de mamadeira correspondente. Confeccionado em silicone macio, atóxico, inodoro e livre de Bisfenol-A (BPA), próprio para contato com alimentos. O produto deverá atender à regulamentação e aos requisitos de avaliação da conformidade vigentes aplicáveis aos bicos de mamadeira, incluindo certificação compulsória quando exigida. Apresentação em embalagem individual íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.			
007	007	unid.	**Bico de Mamadeira – Tamanho 2**: Bico de reposição tamanho 2, indicado pelo fabricante para crianças a partir de 6 meses, compatível com o modelo de mamadeira correspondente. Confeccionado em silicone macio, atóxico, inodoro e livre de Bisfenol-A (BPA), próprio para contato com alimentos. O produto deverá atender à regulamentação e aos requisitos de avaliação da conformidade vigentes aplicáveis aos bicos de mamadeira, incluindo certificação compulsória quando exigida. Apresentação em embalagem individual íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.	100,00	R$ 17,75	**R$ 1.775,00**
008	008	unid.	**Bico de Mamadeira de Gargalo Largo – Tamanho 1**: Bico de reposição para	100,00	R$ 18,90	**R$ 1.890,00**

			mamadeira de gargalo largo, tamanho 1, indicado pelo fabricante para crianças de 0 a 6 meses, compatível com mamadeiras de gargalo largo do padrão correspondente. Confeccionado em silicone macio, atóxico, inodoro e livre de Bisfenol-A (BPA), próprio para contato com alimentos. O produto deverá atender à regulamentação e aos requisitos de avaliação da conformidade vigentes aplicáveis aos bicos de mamadeira, incluindo certificação compulsória quando exigida. Apresentação em embalagem individual íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.			
009	009	unid.	**Bico de Mamadeira de Gargalo Largo – Tamanho 2**: Bico de reposição para mamadeira de gargalo largo, tamanho 2, indicado pelo fabricante para crianças a partir de 6 meses, compatível com mamadeiras de gargalo largo do padrão correspondente. Confeccionado em silicone macio, atóxico, inodoro e livre de Bisfenol-A (BPA), próprio para contato com alimentos. O produto deverá atender à regulamentação e aos requisitos de avaliação da conformidade vigentes aplicáveis aos bicos de mamadeira, incluindo certificação compulsória quando exigida. Apresentação em embalagem individual íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias.	100,00	R$ 23,95	**R$ 2.395,00**

			Validade mínima de 6 meses na entrega.			
010	010	unid.	**Chupeta em Silicone – Fase 1**: Chupeta com bico e escudo confeccionados em materiais próprios para uso infantil, com bico em silicone macio, indicada para crianças de 0 a 6 meses, conforme orientação do fabricante. Escudo com bordas arredondadas, acabamento liso e aberturas que permitam ventilação adequada da região perioral. Produto livre de Bisfenol-A (BPA). Deverá atender aos requisitos de segurança, regulamentação e avaliação da conformidade vigentes aplicáveis às chupetas, incluindo certificação compulsória quando exigida. Apresentação em embalagem individual íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.	200,00	R$ 12,54	**R$ 2.508,00**
011	011	unid.	**Chupeta em Silicone – Fase 2**: Chupeta com bico e escudo confeccionados em materiais próprios para uso infantil, com bico em silicone macio, indicada para crianças acima de 6 meses, conforme orientação do fabricante. Escudo com bordas arredondadas, acabamento liso e aberturas que permitam ventilação adequada da região perioral. Produto livre de Bisfenol-A (BPA). Deverá atender aos requisitos de segurança, regulamentação e avaliação da conformidade vigentes aplicáveis às chupetas, incluindo certificação compulsória quando exigida. Apresentação	200,00	R$ 11,92	**R$ 2.384,00**

			em embalagem individual íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.			
012	012	unid.	**Chupeta Ventilada com Bico Ortodôntico – Fase 1**: Chupeta com bico em silicone macio, de formato anatômico, indicada para crianças de 0 a 6 meses, conforme orientação do fabricante. Escudo com aberturas de ventilação, bordas arredondadas e acabamento liso. Produto livre de Bisfenol-A (BPA). Deverá atender aos requisitos de segurança, regulamentação e avaliação da conformidade vigentes aplicáveis às chupetas, incluindo certificação compulsória quando exigida. Apresentação em embalagem individual íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.	200,00	R$ 16,63	**R$ 3.326,00**
013	013	unid.	**Chupeta Ventilada com Bico Ortodôntico – Fase 2**: Chupeta com bico em silicone macio, de formato anatômico, indicada para crianças acima de 6 meses, conforme orientação do fabricante. Escudo com aberturas de ventilação, bordas arredondadas e acabamento liso. Produto livre de Bisfenol-A (BPA). Deverá atender aos requisitos de segurança, regulamentação e avaliação da conformidade vigentes aplicáveis às chupetas, incluindo certificação compulsória quando exigida. Apresentação em embalagem individual	200,00	R$ 21,45	**R$ 4.290,00**

			íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.			
014	014	unid.	**Mordedor Infantil**: Mordedor destinado a crianças em fase de dentição, confeccionado em material macio, flexível, resistente e próprio para uso infantil, com superfícies texturizadas ou relevos destinados à estimulação das gengivas. Deve apresentar formato que facilite a preensão, acabamento liso, sem rebarbas, arestas cortantes ou partes que possam se desprender durante o uso. Produto atóxico, próprio para uso infantil e livre de Bisfenol-A (BPA), quando aplicável ao material utilizado. Deverá atender à regulamentação vigente aplicável ao produto. Apresentação em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.	50,00	R$ 19,90	**R$ 995,00**
015	015	unid.	**Prendedor de Chupeta**: Prendedor de chupeta infantil com sistema de fixação seguro para roupas, de fácil manuseio e sem partes pontiagudas ou arestas cortantes. Deve possuir sistema de conexão compatível com chupetas que disponham de argola ou sistema de fixação correspondente. Confeccionado em material resistente e próprio para uso infantil, sem componentes que possam se desprender facilmente durante o uso.	100,00	R$ 15,90	**R$ 1.590,00**

			Deverá atender à regulamentação vigente aplicável ao produto. Apresentação em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.			
016	016	unid.	**Copo de Transição Infantil**: Copo de transição com capacidade aproximada de 200 ml, indicado para crianças a partir de 6 meses, composto por recipiente, tampa com sistema de controle de fluxo ou vedação, alças laterais e bocal adequado à faixa etária. Deve ser desmontável para facilitar a higienização, resistente ao uso diário e adequado aos procedimentos de limpeza recomendados pelo fabricante. Confeccionado em material atóxico, inodoro, próprio para contato com alimentos e livre de Bisfenol-A (BPA). Deverá atender às regulamentações vigentes aplicáveis ao produto. Apresentação em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.	150,00	R$ 41,45	**R$ 6.217,50**
017	017	unid.	**Caneca Infantil de Plástico**: Caneca infantil com capacidade aproximada de 350 ml, confeccionada em material plástico resistente, atóxico, inodoro, próprio para contato com alimentos e livre de Bisfenol-A (BPA). Deve possuir alça que facilite a preensão, acabamento liso e ausência de rebarbas, arestas ou bordas cortantes, sendo adequada ao uso diário e de	150,00	R$ 8,76	**R$ 1.314,00**

			fácil higienização. Deverá atender às regulamentações vigentes aplicáveis ao produto. Apresentação em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.			
018	018	unid.	**Escova para Higienização de Mamadeiras e Bicos**: Escova destinada à limpeza de mamadeiras, bicos e utensílios infantis, com cerdas flexíveis e resistentes, cabo ergonômico e estrutura adequada para alcançar áreas internas de difícil acesso. As partes destinadas ao contato com utensílios e superfícies deverão ser resistentes ao uso e à higienização. Confeccionada em materiais atóxicos e adequados à finalidade. Deverá apresentar acabamento sem rebarbas ou partes que possam se desprender durante o uso e atender às regulamentações vigentes aplicáveis ao produto. Apresentação em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.	50,00	R$ 19,90	**R$ 995,00**
019	019	unid.	**Prato Infantil em Silicone com Ventosa**: Prato infantil para uso durante a alimentação, confeccionado em silicone próprio para contato com alimentos, atóxico, inodoro e livre de Bisfenol-A (BPA). Deve possuir base com sistema de fixação por ventosa ou mecanismo equivalente que proporcione estabilidade	100,00	R$ 39,90	**R$ 3.990,00**

			durante o uso e três compartimentos para separação dos alimentos. Deve apresentar bordas arredondadas, acabamento liso e ausência de rebarbas ou partes que possam se desprender. Deverá atender às regulamentações vigentes aplicáveis ao produto. Apresentação em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.			
020	020	unid.	**Colher Infantil em Silicone**: Colher infantil com ponta macia e arredondada, confeccionada em silicone próprio para contato com alimentos, atóxico, inodoro e livre de Bisfenol-A (BPA). Deve possuir cabo que facilite o manuseio pelo adulto, acabamento liso e ausência de rebarbas ou partes destacáveis. Resistente ao uso diário e de fácil higienização. Deverá atender às regulamentações vigentes aplicáveis ao produto. Apresentação em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.	100,00	R$ 20,40	**R$ 2.040,00**
021	021	unid.	**Pratinho Infantil com Colher**: Conjunto composto por prato infantil e colher. O prato deverá possuir capacidade mínima de 500 ml, bordas arredondadas e acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes. A colher deverá possuir formato adequado ao uso infantil, cabo de fácil manuseio e ponta	100,00	R$ 29,99	**R$ 2.999,00**

			arredondada. Os produtos deverão ser confeccionados em material plástico resistente, atóxico, próprio para contato com alimentos e livre de Bisfenol-A (BPA). Deverão atender às regulamentações vigentes aplicáveis aos produtos. Apresentação em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.			
022	022	unid.	**Conjunto de Pente e Escova Infantil**: Conjunto composto por um pente e uma escova para higiene capilar infantil. A escova deverá possuir cerdas macias e o pente deverá apresentar dentes com pontas arredondadas, adequados ao uso infantil. Ambos deverão possuir acabamento liso, sem rebarbas, arestas cortantes ou partes destacáveis durante o uso. Confeccionados em material resistente e atóxico, próprio para a finalidade. Deverão atender às regulamentações vigentes aplicáveis ao produto. Apresentação em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.	50,00	R$ 23,00	**R$ 1.150,00**
023	023	unid.	**Banheira Infantil – Capacidade Aproximada de 20 Litros**: Banheira infantil com capacidade aproximada de 20 litros, confeccionada em material plástico rígido, resistente, atóxico e adequado ao uso infantil. Deve possuir formato que proporcione estabilidade durante a	50,00	R$ 44,90	**R$ 2.245,00**

			utilização, bordas arredondadas e acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes. Deve possuir sistema de escoamento da água e ser de fácil higienização. Deverá atender às regulamentações vigentes aplicáveis ao produto. Apresentação em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.			
024	024	unid.	**Lenço Umedecido Infantil – Mínimo 400 Unidades por Embalagem**: Lenço umedecido destinado à higiene corporal infantil, confeccionado em material macio, resistente e adequado à finalidade. Impregnado com loção de limpeza, sem álcool etílico, adequado para uso infantil. Acondicionado em embalagem rígida, tipo balde, ou embalagem equivalente, com sistema de fechamento que preserve a umidade dos lenços e permita sua retirada individual. Embalagem com capacidade mínima de 400 unidades. O produto deverá atender à regulamentação sanitária vigente aplicável, inclusive quanto à rotulagem e composição. Apresentação em embalagem íntegra de fábrica, com identificação do fabricante, lote, validade e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.	1.000,00	R$ 14,77	**R$ 14.770,00**
025	025	unid.	**Lenço Umedecido Infantil – 50 Unidades**: Lenço umedecido destinado à higiene corporal infantil, indicado para uso desde o	10,00	R$ 4,90	**R$ 49,00**

			nascimento, conforme informações do fabricante. Confeccionado em material macio e resistente, adequado à finalidade, sem álcool etílico. Acondicionado em embalagem flexível ou equivalente, com sistema de fechamento que preserve a umidade dos lenços e permita sua retirada individual. Embalagem contendo aproximadamente 50 unidades. O produto deverá atender à regulamentação sanitária vigente aplicável, inclusive quanto à rotulagem e composição. Apresentação em embalagem íntegra de fábrica, com identificação do fabricante, lote, validade e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.			
026	026	unid.	**Esterilizador de Mamadeiras para Micro-Ondas**: Esterilizador a vapor para mamadeiras, destinado ao uso em forno micro-ondas, confeccionado em material resistente à temperatura de utilização, atóxico, inodoro e livre de Bisfenol-A (BPA). Composto por recipiente, tampa e estrutura interna para acomodação das mamadeiras, com capacidade para esterilização simultânea de, no mínimo, 4 mamadeiras, além de bicos e acessórios compatíveis. Deve possuir sistema que permita o fechamento seguro durante o aquecimento e ser desmontável para facilitar a higienização. Deve acompanhar acessório para retirada segura dos itens, quando necessário à	10,00	R$ 104,77	**R$ 1.047,70**

			utilização do produto. Deverá atender às regulamentações vigentes aplicáveis ao produto. Apresentação em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e lote e demais informações obrigatórias. Validade mínima de 6 meses na entrega.			
027	027	unid.	**Banheira Infantil com Suporte**: destinada ao banho de crianças, confeccionada em material plástico resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização; cuba com superfície lisa, sem rebarbas ou partes cortantes; suporte com estrutura estável e resistente, com sistema de apoio adequado para garantir segurança durante o uso; capacidade compatível com a finalidade do produto; possuir dispositivo ou mecanismo que permita o escoamento da água; acabamento resistente ao uso e à umidade. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de manual ou orientações de uso e montagem em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	5,00	R$ 389,50	**R$ 1.947,50**
028	028	unid.	**Banheira Infantil com Trocador**: Banheira infantil com trocador, destinada ao banho e aos cuidados de crianças, confeccionada em material resistente, atóxico, lavável e de fácil higienização; cuba com superfície lisa, sem rebarbas ou partes cortantes; estrutura estável e resistente; trocador integrado, com superfície adequada para troca de roupas e cuidados da criança, revestida com material	5,00	R$ 549,99	**R$ 2.749,95**

			impermeável, lavável e de fácil limpeza; possuir dispositivo ou mecanismo para escoamento da água; acabamento resistente ao uso e à umidade. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de manual ou orientações de uso e montagem em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
R$ 80.494,65						

5.1.1. Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

5.2. A garantia dos produtos/serviços será de: 12 (doze) meses.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

> *"Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025que regulamenta os critérios da exequibilidade.*
> *Serão desclassificadas as propostas que:*
> *[...]*
> *Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:*
> *I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);*
> *II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);*
> *III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.*
> *§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.*
> *Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato."*

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

a. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias .

b. A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Rua Estilac Leal, 670 – Centro – Rolândia/PR,CEP86600-115,no horário das 08h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

c. Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link:https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147.

d. Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

b. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

c. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

A adjudicatária deverá cumprir as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente:

a). Efetuar a entrega dos produtos no prazo, local e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas e as quantidades solicitadas pela Administração.

b). Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, danificados ou que apresentem sinais de deterioração.

c). Acondicionar os produtos em embalagens apropriadas, íntegras e adequadas à natureza de cada item, de modo a garantir sua proteção durante o armazenamento e o transporte, preservando suas características e condições de utilização.

d) As embalagens e os produtos deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, composição, dimensões, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, conservação e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

e). Atender às exigências de qualidade, segurança e composição estabelecidas nas especificações de cada item, inclusive quanto à ausência de Bisfenol A (BPA Free), quando expressamente exigida, bem como às normas e regulamentações aplicáveis aos produtos, especialmente as disposições dos órgãos competentes, como INMETRO e ANVISA, quando pertinentes.

f). Garantir que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada, não sendo admitidas alterações de características, composição, dimensões, materiais ou qualidade sem prévia autorização da Administração.

g). Quando aplicável, entregar os produtos com prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, contado da data da entrega, ou conforme prazo específico estabelecido na descrição de cada item.

h). Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, imperfeições, desconformidades com as especificações técnicas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização, no prazo estabelecido pela Administração.

i). Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, adotando os cuidados necessários para evitar danos, contaminação, extravios ou alterações nas características dos materiais durante o percurso.

j). Em caso de danos, avarias ou extravio dos produtos durante o transporte ou a entrega, providenciar sua reposição integral, sem qualquer custo adicional para o Município de Rolândia.

k). Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

l). Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados e prepostos, durante a execução das obrigações contratuais.

m). Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

n). Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e fornecendo informações relativas aos produtos entregues, sempre que solicitado.

o). Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, por meio dos servidores designados, prestando todas as informações necessárias e submetendo os produtos à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas.

p) A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária pelo integral cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

q). Consultar previamente seus fornecedores e fabricantes quanto à disponibilidade dos produtos e aos prazos de fornecimento, não podendo alegar dificuldades decorrentes de sua cadeia de abastecimento como justificativa para o descumprimento dos prazos estabelecidos.

r). Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e providências cabíveis.

s). Observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, empregados ou prepostos.

t). Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução da contratação.

u). Manter a garantia dos produtos pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, responsabilizando-se pela substituição ou reparação dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas.

v). Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos produtos, bem como as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos de formalização da contratação.

w). Responder às notificações da Administração e adotar as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades identificadas durante a execução da contratação, dentro dos prazos estabelecidos.

x) O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a adjudicatária às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento legal aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e a conveniência da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil de formalização da contratação, expedido pelo setor competente do Município de Rolândia.

10.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, observando as quantidades solicitadas, os prazos estabelecidos e as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.3. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela adjudicatária.

10.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens próprias, íntegras e adequadas à natureza de cada item, de modo a garantir sua proteção e conservação durante o transporte, armazenamento e manuseio.

10.5. Todos os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada pela adjudicatária, não sendo admitidas alterações de marca, modelo, composição, dimensões, materiais ou demais características sem prévia autorização da Administração.

10.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital ou da proposta aceita serão rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo a adjudicatária providenciar sua substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

10.7. A rejeição parcial dos produtos não prejudicará o recebimento daqueles que estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas, devendo a adjudicatária providenciar a substituição exclusivamente dos itens recusados, observando o prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8. O recebimento dos produtos será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

b) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues, mediante atesto na respectiva Nota Fiscal pelo servidor competente, formalizando a aceitação do objeto.

10.9. A verificação dos produtos deverá considerar, conforme as características de cada item, a integridade das embalagens, a identificação do fabricante, a marca, a composição, as dimensões, a faixa etária indicada, o prazo de validade, quando aplicável, e os demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.10. Na hipótese de identificação de defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades que comprometam a qualidade, a segurança ou a adequada utilização dos produtos, a Administração

poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, devendo a adjudicatária providenciar a substituição nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.11. Os produtos substituídos estarão sujeitos aos mesmos procedimentos de conferência e verificação de conformidade aplicados à entrega inicial, não sendo considerados definitivamente recebidos até que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

10.12. A adjudicatária será integralmente responsável pelos custos diretos e indiretos decorrentes da entrega e eventual substituição dos produtos, incluindo despesas com transporte, frete, embalagem, carga, descarga, seguro e demais encargos necessários, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

10.13. A Administração reserva-se o direito de recusar o recebimento definitivo dos produtos que não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às exigências legais e regulamentares aplicáveis, sem que isso gere qualquer obrigação de pagamento pelos itens rejeitados.

10.14. A existência de preços registrados não obriga o Município de Rolândia a efetivar as contratações, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

10.15. O atraso injustificado na entrega ou na substituição dos produtos, bem como a recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas, sujeitará a adjudicatária às sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS

11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e a convocação pela Administração, deverá apresentar os catálogos e as fichas técnicas dos produtos ofertados, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação.

11.2. A documentação deverá corresponder exatamente à marca, ao modelo e às características do produto indicado na proposta, permitindo a identificação e a verificação do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.3. Os catálogos e as fichas técnicas deverão conter, conforme as características de cada produto, informações suficientes para a avaliação, tais como: identificação do fabricante, marca, modelo ou referência, composição e material de fabricação, dimensões, capacidade, faixa etária indicada, características de segurança, instruções de uso e demais informações técnicas pertinentes ao item.

11.4. Quando houver exigência legal ou regulamentar de certificação, registro ou conformidade perante órgão competente, a licitante deverá apresentar a respectiva comprovação, observada a aplicabilidade ao produto ofertado e as exigências específicas estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão exigidos registros ou laudos de forma indiscriminada para produtos aos quais tais exigências não se aplicam.

11.5. Os catálogos e as fichas técnicas deverão ser entregues presencialmente na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Rua Estilac Leal, nº 670, Centro, Rolândia – PR, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h às 17h**, respeitado o prazo estabelecido no item 11.1.

11.6. A documentação deverá estar devidamente identificada, contendo, no mínimo, a razão social da licitante, o número do Pregão Eletrônico, o número do item e a descrição do produto ofertado, de modo a possibilitar sua correta vinculação à proposta apresentada.

11.7. A análise dos catálogos e das fichas técnicas será realizada por comissão composta pelas seguintes servidoras:

a) **Juliana Emilia Monteiro Bueno**, matrícula nº 33867571;

b) **Aline Brend Alves de Assis**, matrícula nº 335274.

11.8. A comissão terá o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, contado do recebimento da documentação, para realizar a análise e emitir manifestação técnica fundamentada, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa, quando a complexidade da avaliação assim exigir.

11.9. A avaliação será realizada individualmente por item, considerando a compatibilidade das informações apresentadas com as especificações, características técnicas, materiais, composição, dimensões, capacidade, faixa etária, requisitos de segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10. A comissão poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, quando necessários à compreensão da documentação apresentada, desde que a diligência não permita a alteração da marca, do modelo, das características essenciais ou das condições originalmente ofertadas, nem represente inclusão posterior de informação que deveria constar da proposta ou da documentação apresentada.

11.11. A não apresentação dos catálogos e das fichas técnicas no prazo estabelecido, bem como a apresentação de documentação insuficiente ou que demonstre incompatibilidade do produto com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta em relação ao respectivo item, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.12. Em caso de não apresentação da documentação, ou de sua reprovação técnica, a Administração convocará a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação dos catálogos e das fichas técnicas dos itens correspondentes, observando-se o mesmo prazo e os mesmos critérios de avaliação estabelecidos nesta seção.

11.13. O resultado da análise técnica será formalizado por meio de manifestação ou relatório fundamentado da comissão, com indicação dos critérios avaliados e da conclusão para cada item, e será juntado ao processo administrativo e divulgado no ambiente oficial do procedimento licitatório.

11.14. A eventual reprovação deverá ser devidamente justificada, com indicação objetiva dos requisitos técnicos não atendidos ou das informações que impossibilitaram a confirmação da conformidade do produto ofertado.

11.15. Será assegurado à licitante o direito de manifestação e de interposição de recurso, nos prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, não se aplicando prazo recursal diverso daquele estabelecido na legislação e no instrumento convocatório.

11.16. A apresentação e a análise dos catálogos e das fichas técnicas não afastam a responsabilidade da futura contratada pelo fornecimento de produtos em conformidade integral com as especificações do edital e deste Termo de Referência. A Administração poderá rejeitar produtos entregues em desacordo com as condições exigidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

11.17. Todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, decorrentes da obtenção e apresentação dos catálogos, fichas técnicas e demais documentos exigidos serão de responsabilidade da licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

11.18. A adjudicação e a homologação do procedimento observarão a conclusão da etapa de análise técnica dos catálogos e fichas técnicas dos itens para os quais essa documentação tenha sido exigida, bem como o regular cumprimento das demais fases do procedimento licitatório.

11. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2024, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

I) Causar a inexecução parcial do contrato;
II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III) Causar inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
V) Não manter a proposta;
VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
IV) No contexto de licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
II) Danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
IV) Reincidência;
V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

a. A Prefeitura Municipal de Rolândia realizará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal responsável, após o recebimento definitivo dos materiais, desde que comprovada a regularidade da documentação fiscal e atendidas as demais condições exigidas para a liquidação da despesa. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a ocorrência do atraso, os valores devidos serão atualizados financeiramente, conforme os critérios e índices estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

a. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
b. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

c. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.
d. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
e. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

f. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

a. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
b. É vedada a detentora do Instrumento hábil de formalização da contratação, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Instrumento hábil de formalização da contratação.
c. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
d. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
e. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

f. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
g. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
h. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
i. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
j. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

k. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desteInstrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
l. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
m. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
n. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

a. É obrigações do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:

I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.

b. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.
b. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

16. DA PRORROGAÇÃO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:
a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. necessidade administrativa devidamente justificada;
d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.

17.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.

17.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.

17.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.

17.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.

17.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

17. DA RESCISÃO

a. O Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

18. **DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA**

a. A contratada deverá adotar, na execução do objeto, práticas destinadas à adequada gestão de seu ciclo de vida, compatíveis com a natureza das obras, dos serviços, dos materiais de consumo, dos bens e dos itens recicláveis contratados, abrangendo, quando aplicável, o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a reutilização, a reciclagem, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, bem como o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de embalagens, sobras, rejeitos, resíduos da construção civil, materiais inservíveis, perigosos ou recicláveis e demais resíduos ou componentes resultantes da execução contratual. Tais obrigações deverão ser observadas sempre que previstas no edital, no contrato ou no termo de referência, bem como quando decorrerem diretamente da legislação ou de normas ambientais aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente reproduzidas nos instrumentos da contratação. A contratada deverá, ainda, implementar ou comprovar o atendimento ao sistema de logística reversa, quando legalmente exigível ou tecnicamente aplicável, observando a ordem de prioridade da gestão de resíduos e a legislação ambiental pertinente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 e o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se os respectivos custos incluídos no preço contratado, sem ônus adicional para a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
b. Todos os itens na tabela de descritivos e preços são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
c. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
d. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
e. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 07 de agosto de 2026.

Servidor Solicitante:
Aline Brend Alves de Assis

AGMD

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Secretária da Pasta:
Michele da Silva Pereira
Secretária Municipal de assistência social
(Assinado Digitalmente)